



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de duas (02) palestras, sendo: 01(uma) palestra com a temática “Avaliação: o currículo” com duração de 90 minutos, a ser realizada no dia 04 de agosto, com diretores, coordenadores, supervisores do ensino fundamental e 01 (uma) reunião de produção das “Normas Regimentais Comum as Escolas Municipais” com a participação dos coordenadores pedagógicos e equipe gestora da Educação Infantil, que será realizada no dia 05 de agosto de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Busca-se garantir a Contratação Direta de empresa para realização de duas (02) palestras, sendo: 01(uma) palestra com a temática “Avaliação: o currículo” com duração de 90 minutos, a ser realizada no dia 04 de agosto com diretores, coordenadores, supervisores do ensino fundamental e 01 (uma) reunião de produção das “Normas Regimentais Comum as Escolas Municipais” com a participação dos coordenadores pedagógicos e equipe gestora da Educação Infantil, que será realizada no dia 05 de agosto de 2025.

Com base na Lei 14.133/2021. A Secretaria tem buscado implementar ações pedagógicas visando garantir boas práticas no desenvolvimento das ações da educação deste município, assim vem promover formação para as equipes gestoras das unidades de ensino, o que se constitui como elemento de grande importância para construção de práticas que viabilizem condições de aprendizagens significativas.

A primeira palestra destina-se à equipe gestora e pedagógica, abordando a importância da Avaliação, Currículo e Planejamento que são demandas presentes no cotidiano escolar.

Muitas são as legislações que estabelecem a necessidade de ações coletivas e colaborativas ao longo do ano letivo como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais, O plano nacional e municipal de



educação, e demais normativa específica para formação de professores. No caso tela busca-se uma discussão sobre AVALIAÇÃO, CURRÍCULO e PLANEJAMENTO que são demandas presentes no cotidiano escolar e que devem ser respaldadas por discussões e debates fundamentados e alicerçados não apenas no dia a dia da escola, mais numa visão de um instrumento mais ampla e reflexiva de todo o processo pedagógico.

Sabe-se que a avaliação é uma tema bastante relevante e complexo que deve ser sempre discutido levando em consideração todo o esforço despendido para a melhoria da educação bem como dos índices educacionais deste município.

A discursão versará sobre conceitos e práticas sobre avaliação, bem como as corretas interpretações do papel da avaliação no contexto escolar, na sala de aula e as avaliações institucionais.

De igual modo, o planejar como ação continua na prática pedagógica deve estar presente em todos os tempos e espaços de aprendizagens. Assim a discussão versará sobre as possibilidades e momentos de planejamento previstos nos tempos escolares. A articulação das ações, bem como a integração do currículo com o projeto político pedagógico. O espaço escolar é movido pelas relações humanas e estas podem contribuir para o fracasso e/ou sucesso da aprendizagem e qualidade social da educação. Discutir como essas relações acontecem na escola em todos os sentidos e imperativo para que possamos repensar novas ações e novos olhares frente aos desafios contemporâneos.

Desta forma justifica-se a necessidade de Inexigibilidade, dado o notório conhecimento da palestrante na área em que precisa contratar, bem como busca a obtenção de melhores preços e condições para a contratação dos referidos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 De modo geral as contratações devem obedecer ao princípio de licitar, conforme está previsto na Constituição Federal art. 37, inciso XXI, que:

“Disciplina a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”

Assim, a presente Dispensa de Licitação por meio de Inexigibilidade encontra-se fundamentada na Lei 14/133, de 01 de abril de 2021, art. 74, inciso III.



Logo, compreende-se que o processo de Inexigibilidade, traz maior celeridade, pois, dispensa etapas processuais, gerando a economicidade e celeridade nas contratações da Administração pública.

A aquisição em questão tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para atender demanda da Secretaria municipal de Educação no que se refere ao aperfeiçoamento aos profissionais da educação

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado após a execução do serviço,

4.2 A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição da prestação do serviço.

4.3 O pagamento será efetivado após verificação da regularidade fiscal da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá atender as requisições e especificações deste Termo de Referência.

5.2 A Contrata responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos casos de reclamações trabalhistas contra a contratante, se houver.

5.3 A Contratada responsabilizar-se por qualquer acidente de funcionários do qual possa vir acontecer durante a prestação dos serviços.

5.4 A contratada responsabilizar-se-á por passagem aérea, alimentação e Impostos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A contratante responsabilizar-se-á por transporte terrestre, referente ao trajeto até o município de Ourilândia e retorno, até Marabá ou Parauapebas.

6.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

6.4 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo.

6.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;



6.6 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A classificação orçamentária ocorrerá através de informações fornecidas de conformidade com orçamento, logo após tomadas as providências pelos setores competentes.

8. SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 A contratada, deixando de entregar documento exigido, provocando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas aplicáveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Secretaria Municipal de Educação:

12.122.0004.2035.0000

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.3.90.39.00.

José de Sousa Leite
Secretário Municipal de Educação